



III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocação com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Protocolo 390373

Errata do Extrato do Contrato nº 012/2023-SECOM/GO

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM/GO informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 012/2023-SECOM/GO, processo administrativo nº 202317697000130, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.057 de 12/06/2023, pág. 19, onde se lê: "Vigência: 2 (dois) meses, de 07 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023", leia-se: "Vigência: 2 (dois) meses, de 07 de junho de 2023 a 06 de agosto de 2023".

Protocolo 390356

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria nº 163, de 22 de junho de 2023- SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o que consta do Despacho 960/2023 da Gerência de Compras Governamentais, Processo Administrativo nº 202317647000388;

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 24/2023**, firmado com a empresa **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 19.864.034/0001-52, para o fornecimento de **R\$ (duas) retroescavadeiras de pneus**, com valor unitário de **R\$ 500.944,00** (quinhentos mil novecentos e quarenta e quatro reais), perfazendo um valor total de **R\$ 1.001.888,00 (um milhão um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**, na execução do **Convênio nº 903045/2020**.

Nome	CPF	Função
Iann Cesar Aukschum	XXX.896.931-XX	Gestor
Déliton Bueno	XXX. 244.781-XX	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 390193

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO: 202317647000388.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 006/2022/SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022.

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira de pneus, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.864.034/0001-52.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.001.888,00 (um milhão um mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 26 dias de junho de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 390252

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020.

Espécie: Apostilamento.

Sub-rogante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, CNPJ (ME) sob o n.º 03.549.463/0001-03.

Sub-rogado: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ sob n.º 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o n.º 37.992.607/0001-05.

Contratada: CONSÓRCIO DADOS SEDI GO PE 01/2019, composto pelas empresas **OI S/A** (CNPJ nº 76.535.764/0001-43), **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ nº 33.000.118/0001-79) e